

Lei nº 900/71

Caetano Pinola Lyrio, Prefeito Municipal
de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que
a Câmara Municipal e eu, sancionamos a seguinte Lei.

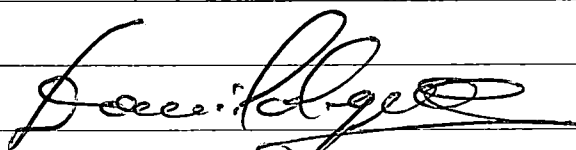
Art. 1º - Fica concedido o título de ci-
dadão mateense ao Sr. Cipriano Côco.

Art. 2º - a entrega do título deverá ser
em data estipulada pela Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.
Sala das Sessões, 16 de Novembro de
1.971.

Sancionamos a presente Lei nº 900/71, como rubrica
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, aos 19 dias
de Novembro de 1.971


Prefeito Municipal